



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

INDICAÇÃO nº 31/2023

**Indica ao Poder Executivo Municipal a propositura de Projeto de Lei que conceda isenção do IPTU a imóveis o qual residem pessoas com transtorno do espectro autista, síndrome de Down e outras deficiências comprovadas por laudo médico.**

Senhora Presidente, Apresento a V. Excelência nos termos do art. 123 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, solicitando a propositura de Projeto de Lei que conceda isenção do IPTU a imóveis o qual residem pessoas com transtorno do espectro autista, síndrome de Down e outras deficiências comprovadas por laudo médico.

## JUSTIFICATIVA

Vários municípios do Brasil estão concedendo isenção do IPTU ao imóveis os quais residem pessoa portadoras de transtorno do espectro autista (TEA).

Pela proposta, a isenção do imposto municipal deve ser dado "ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de TEA".

A isenção deve ser concedida somente para um único imóvel do qual o portador do transtorno seja proprietário, dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família.

Para ter direito à isenção, o requerente deverá apresentar cópias de diversos documentos, incluindo atestado fornecido por médico que acompanhe o tratamento de TEA. Os proprietários deverão requerer o benefício anualmente.





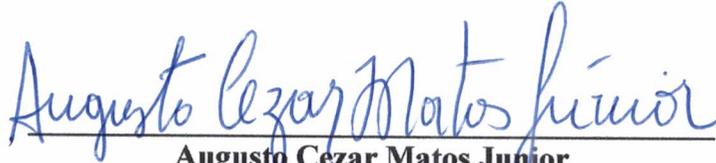
# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Embora algumas pessoas com transtorno do espectro autista possam viver de forma independente, outras têm graves incapacidades e necessitam de cuidados e apoio ao longo de toda a vida.

O TEA muitas vezes impõe uma carga emocional e econômica significativa sobre as pessoas e suas famílias. Na propositura apresentada, esta isenção seria de grande ajuda, pois um gasto a menos no orçamento familiar auxiliaria em outros gastos com terapias.

Conto com o valoroso apoio dos colegas parlamentares para aprovação desta Indicação e com a sensibilidade do gestor municipal para retornar o projeto como mensagem à Câmara Municipal.

**Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, em 24 de abril de 2023.**

  
**Augusto Cezar Matos Junior**  
**Vereador**